PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2403	12.11.12	

Of. nº 1.292/2012 Mococa, 09 de novembro de 2012.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura de Mococa a celebrar convênio com entidade assistencial "Associação São Francisco/Casa Abrigo", "Projeto Social Providência Santíssima" e "Centro de Voluntariado de Mococa", todos visando ao repasse de valores provenientes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Ocorre que, o CMAS recebeu verbas provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), destinados ao atendimento direto à população nos serviços preventivos de Proteção Social Básica e protetivos da Proteção Social Especial. Trata-se do denominado Piso Social Paulista que já se encontra disponível na conta do fundo social do Município.

Diante disso, o CMAS, após suas análises técnicas, destinou estes recursos às entidades assistências acima mencionadas, razão pela qual, há necessidade de elaboração de convênios que, por sua vez, precisam de prévia autorização legislativa, justamente o que se pretende com este Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

A urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que, os recursos financeiros já se encontram disponíveis e devem ser utilizados pelas entidades ainda no exercício de 2012.

Esta a razão pela qual se solicita a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 70 de 09 de Novembro de 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../12, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2012.

Art. 3º. Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2012, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, decorrentes do denominado Piso Social Paulista:

I – Associação São Francisco/Casa Abrigo, no montante de R$ 59.030,49 (cinquenta e nove mil trinta reais e quarenta e nove centavos), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social / Fundo Estadual de Assistência Social;

II – Projeto Social Providência Santíssima, no montante de R$ 10.623,48 (dez mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social / Fundo Estadual de Assistência Social;

III – Centro de Voluntariado de Mococa, no montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social / Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 08 F x 01 A
Sessão 12 / 11 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 08 F x 01 A
Sessão 12 / 11 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.411	12/11/2012	JPS

DESPACHO

APROVADO

12/11/2012

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº070/2012, de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistências do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências..

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº922/2012.

PROJETO DE LEI Nº 070/2012.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Orlando J. H. Sobrinho.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de novembro de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº070/2012.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistências do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 12 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.415	12 / 11 / 2012	

DESPACHO

APROVADO

12 / 11 / 2012

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI Nº070/2012, de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistências do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências..

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
1519 14/11/12
N.º PROTOCOLO DATA ENTRADA
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

Ofício nº.615/2012-CM. PODER LEGISLATIVO

Mococa, 13 de novembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 12 de novembro último, constando de:

1- Autógrafo nº074/2012, referente ao Projeto de Lei nº065/2012. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº075/2012, referente ao Projeto de Lei nº068/2012. (de autoria do Vereador Jose Francisco Ribeiro - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº076/2012, referente ao Projeto de Lei nº069/2012. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº077/2012, referente ao Projeto de Lei nº070/2012. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 077 DE 2012.

Projeto de Lei nº070/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2012.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2012, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Associação São Francisco/Casa Abrigo, no montante de R$59.030,49 (cinquenta e nove mil trinta reais e quarenta e nove centavos), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Estadual de Assistência Social;

AUTÓGRAFO Nº 077 DE 2012.

Projeto de Lei nº070/2012.

II) Projeto Social Providência Santíssima, no montante de R$ 10.623,48 (dez mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Estadual de Assistência Social;

III) Centro de Voluntariados de Mococa, no montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social/Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de novembro de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário